



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2015

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, Prefeito do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, através do Departamento Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.371/06, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais para o Departamento Municipal de Educação para provimentos de vagas abaixo especificados sob o regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas abaixo discriminadas para a contratação temporária visando atender o Departamento de Educação por meio de avaliação na modalidade de Prova Objetiva e Dissertativa.

1.2. Contratação Temporária de Pessoal: para todos os efeitos, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado torna-se válido para o Departamento Municipal de Educação, a partir da data da portaria de contratação, sendo o seu término condicionado à cessão dos afastamentos dentro do ano letivo de 2016.

1.3. A exigência do cargo, a carga horária e salário são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO / DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Básica Ensino Fundamental (séries iniciais e*EJA)	11	R\$ 1.995,29	* 30 horas semanais Para Professores dos 1º e 2º Anos (25 horas semanais em sala de aula + 02horas semanais HTPC+ 03 horas semanais de atividade em local de livre escolha) * 30 horas semanais para professores dos 3º, 4º e 5º Anos (25 horas semanais em sala de aula + 02horas semanais HTPC+ 03 horas semanais de atividade em local de livre escolha) + 04 h de HTPC do Programa Ler e Escrever	Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério.
Professor de Educação Infantil	05	R\$ 1.658,20	25 horas semanais (20 horas semanais em sala de aula +02 horas HTPC+ 03 horas semanais de atividades de livre escolha)	

***EJA- cadastro reserva- vagas que surgirem devido afastamentos ou faltas de professores Efetivos que venham ocorrer durante o ano letivo de 2016.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

1.4. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á no site oficial da Prefeitura, no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Miracatu, no quadro de avisos do Departamento Municipal de Educação e também publicado no Jornal de ampla circulação na Região.

1.5. Será reservado o equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com o cargo e os candidatos sejam considerados habilitados e classificados na prova objetiva. Não havendo candidatos com necessidades especiais inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições ocorrerão nos dias **16, 17, 18,19 e 20 de Novembro de 2015**, no horário das 08h: 30 às 11h: 30 e das 13h: 30 às 16h: 30, no Departamento Municipal de Educação, localizado a Rua Waldemar Lopes Ferraz, nº 325, Jardim Francisca, cidade de Miracatu/SP.

2.3. No caso de inscrição por procuração, será retida a respectiva procuração, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade original do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá especificar na ficha de inscrição, a deficiência. A aptidão física do candidato para o exercício do cargo será comprovada em perícia médica.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.5.1. Entregar formulário de inscrição preenchido com letra de forma, legível e assinado declarando que, sob as penas da lei, assumirá:

- a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74.361/72;
- b. Ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- d. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e. Gozar de saúde física e mental;
- f. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.5.2. A assinatura na Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados; todavia, por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações do item acima mencionado.

III – DA PROVA

3.1. O Processo Seletivo será composto por 01 (uma) prova com questões objetivas e redação, totalizando no máximo 100 pontos, distribuídos conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000
Tele/fax (13) 3847-1265/1860
Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

a. Prova Objetiva (40 pontos)- caráter classificatório e eliminatório, composta por 30 (trinta) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas, sendo:

- 10 questões específicas na área,
- 10 questões de Língua Portuguesa e
- 10 questões de Matemática.

b. Redação (60 pontos)- caráter obrigatório e classificatório. Texto dissertativo-argumentativo, com tema relacionado à Educação.

3.2. A prova para os cargos de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (séries iniciais e EJA), Professor de Educação Infantil, realizar-se-á no dia **13/12/2015 (domingo)**, às **09 horas**.

3.3. O local da realização da Prova para os candidatos inscritos no Processo Seletivo estará disponível no Site Oficial da Prefeitura de Miracatu (www.miracatu.sp.gov.br) a partir do dia **01/12/2015**.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

3.5. A prova terá a duração de 3 (três) horas.

3.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de:

3.6.1. Um dos seguintes documentos de identificação, em original, com foto e que permita a sua identificação:

- a. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b. Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97;
- e. Passaporte.

3.6.2. Comprovante de inscrição; e

3.6.3. Caneta esferográfica transparente de tinta azul, preferencialmente, ou preta, lápis preto e borracha macia.

3.6.4 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 3.6.1 deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.7. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

3.8. Não será admitida a entrada no prédio de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

3.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora da data, do horário e/ou do local preestabelecidos neste Edital. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

3.10. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

3.11. Durante as provas/avaliação, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, relógio com calculadora, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares.

3.11.1. O candidato se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá desligá-lo na entrada no prédio onde estiver realizando a prova, bem como o deixando dessa maneira até a sua saída do prédio.

3.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

3.13. Quando da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões, como também receberá a Folha de Redação.

3.13.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes da Folha de Respostas, da Folha de Redação e do Caderno de Questões.

3.14. Na Folha de Respostas:

- a.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.14.1 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.

3.15. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas e a Folha de Redação.

3.15.1. O candidato poderá deixar o local portando o caderno de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

IV – DO JULGAMENTO DA PROVA

4.1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo:

Prova Objetiva (40 pontos)

Redação (60 pontos)

4.1.1. As provas objetivas constarão de 30 (trinta) questões de teste de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e somente 01 (uma) correta.

4.1.2. As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos: **questões específicas na área(1.6 ponto cada questão); questões de Língua Portuguesa (1.2 ponto cada questão) e questões de Matemática (1.2 ponto cada questão) com valor máximo de 40 pontos;**

4.1.3. Será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

4.1.4. O candidato que não atingir a pontuação descrita no item 4.1.3 será desclassificado do Processo.

4.2. **REDAÇÃO com caráter obrigatório e classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 60(sessenta) pontos.**

Critérios para correção da Redação	Pontuação
Pertinência de conteúdo e abordagem	14
Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos	10
Estrutura textual (construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão)	14
Domínio da norma padrão da língua portuguesa	10
Demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto	12
TOTAL	60

4.3. A Nota Final será obtida pela soma simples das pontuações obtidas na Prova Objetiva (pontuação igual ou superior a 20 pontos) e Redação.

4.4. O gabarito da prova objetiva será publicado no site oficial da Prefeitura, e também nas dependências do Paço Municipal e no Departamento de Educação, no dia **14/12/2015** a partir das 18 horas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Será considerado classificado o candidato que obtiver a Nota Final igual ou superior a 50 pontos.

5.1.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem de pontuação.

5.2. Os candidatos inscritos para os cargos de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (séries iniciais e EJA), Professor de Educação Infantil serão classificados em uma lista única, em ordem decrescente de classificação.

5.3.. Em caso de empate terá a preferência sucessivamente:

5.3.1. O candidato de maior idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000
Tele/fax (13) 3847-1265/1860
Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

5.3.2. O candidato com maior número de filhos menor de 18(dezoito) anos.

5.4. A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Setor de Recursos Humanos, divulgará em quadro de avisos, e no site oficial da Prefeitura (www.miracatu.sp.gov.br), o resultado do Processo Seletivo, contendo as notas, bem como o resultado final classificatório.

VI – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, institui-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo conforme descrito abaixo:

Elisabete dos Santos Ferreira–(Diretora do Depto Municipal de Educação) Presidente da Comissão.

Elizabeth Cipriano Thiago (Coordenadora Pedagógica)- Membro da Comissão

Rosana Nunes Correa (Diretor de Escola) – Membro da Comissão

Orlando Corrêa de Oliveira Júnior (Secretário Administrativo) – Membro da Comissão

VII – DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas a partir da divulgação da classificação.

7.2. O candidato poderá apresentar recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

7.3. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, cargo pretendido e endereço para correspondência.

7.4. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Miracatu, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Paço Municipal.

7.5. Admitido o recurso, decidirá a comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

7.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os procedimentos para a contratação temporária será feita pela Prefeitura do Município de Miracatu, através do Setor de Recursos Humanos, obedecendo à ordem de Classificação Final do Processo Seletivo e a Ata de Atribuição de Classes, expedida pelo Departamento Municipal de Educação, para fins de contratação.

8.2. Para efeito da contratação, a habilitação do Candidato fica condicionada à aprovação na fase classificatória do processo seletivo.

8.3. Os candidatos serão contratados nos termos da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho e da Legislação Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

8.4. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- c) Título de Eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
- d) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) PIS/PASEP;
- h) Declaração de não comutatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
- i) 01 (uma) fotografia 3x4 colorida e recente;
- j) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedida pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Miracatu;
- k) Declaração de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Comprovante de residência;
- m) Declaração de Bens e Valores;
- n) Diploma do Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério.
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

IX – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da sua classificação final.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão comparecer na atribuição de classes, no dia **25/01/2016 às 09 horas, na EMEF Diogo Ribeiro, localizada a Rua Tenente José Públio Ribeiro, nº 73, Centro, Miracatu/SP.**

Paragrafo único - O não comparecimento no dia, horário e local da Atribuição de Classes, estabelecidos neste edital, implicam na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

10.1.1. O candidato que acumula cargo deverá, no ato da atribuição, apresentar o documento de Declaração de Acúmulo.

10.1.2. A atribuição obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.

10.2. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado pelo Setor de Recursos Humanos, para fins de contratação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

10.3. O candidato habilitado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo em substituição.

10.4. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das suas funções.

10.5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados pessoais (endereço, telefones, etc.), junto à Prefeitura do Município de Miracatu e Departamento Municipal de Educação, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

10.6. As pessoas com necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

10.7. O candidato que declinar da classe atribuída em sessão de atribuição, deverá manifestar por escrito a sua desistência.

10.8. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a Classificação Final do Processo Seletivo.

10.9. Os remanescentes da lista de Classificação ficarão condicionados aos possíveis afastamentos que ocorrerem no decorrer do ano letivo e/ou de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação.

10.10. No surgimento de classes vagas, a atribuição será feita semanalmente, marcada para toda quarta-feira, às 10 horas no Departamento Municipal de Educação.

10.10.1. Não haverá convocação para as sessões de atribuição de classes.

10.10.2. O candidato interessado deverá manter-se atualizado semanalmente através de publicação no mural do Departamento Municipal de Educação ou através de contato telefônico: (13) 3847-1860/ (13) 3847-1265 / (13) 3847-3366.

10.10.3. O candidato que não comparecer às sessões de atribuição, estará automaticamente desclassificado, sem direito a recurso.

10.10.4. Para as classes que participam do Programa Ler e Escrever, a carga horária que diz respeito ao Horário de Trabalho Coletivo (HTPC) será considerada para fins de acúmulo; em hipótese alguma, será permitido a dispensa do HTPC Ler e Escrever, tendo em vista, que o mesmo é parte integrante do Plano de Trabalho, que integra o Convênio celebrado entre o Estado/Município

10.11. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Prefeitura do Município de Miracatu e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

10.13. Faz parte integrante desde edital os ANEXOS I (Cronograma do Processo); ANEXO II (Conteúdo Programático e Bibliografia Recomendada) para os cargos de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (séries iniciais e EJA) e Professor da Educação Infantil.

Miracatu (SP), 10 de Outubro de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000
Tele/fax (13) 3847-1265/1860
Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA – DATAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 06/11/2015

INSCRIÇÃO: 16, 17, 18,19 e 20 de Novembro de 2015.

DATA E HORA DA PROVA: 13/12/2015 às 09 horas- Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (séries iniciais e EJA), Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física.

PUBLICAÇÃO DO GABARITO: 14/12/2015

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR: 11/01/2016

CLASSIFICAÇÃO FINAL: 15/01/2016

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES: 25/01/2016

Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura de Miracatu (www.miracatu.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Professor de Educação Básica I: Ensino Fundamental – Ciclo I / Educação Infantil

Língua Portuguesa

- Leitura e compreensão de texto,
- Significado contextual de palavras e expressões,
- Noções de fonética,
- Acentuação gráfica,
- Separação de sílabas,
- Ortografia,
- Semântica,
- Classes das palavras,
- Concordância nominal e verbal,
- Regência verbal,
- Crase,
- Análise sintática,
- Colocação pronominal,
- Pontuação,
- Plural,
- Emprego do hífen,
- Vícios de linguagem,
- Estrutura das palavras,
- Gramática em geral.

Matemática

- Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos;
- Equações e Inequações;
- Progressões Aritméticas e Geométricas;
- Regra de três simples e composta;
- Juros simples e composto;
- Noções de probabilidade;
- Expressões aritméticas;
- M.D.C (Máximo divisor Comum)
- M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum).
- Interpretações de Gráficos e tabelas
- Situações-Problemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000
Tele/fax (13) 3847-1265/1860
Email:educacao@mircatu.sp.gov.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Teóricos

- **ALARCÃO**, Isabel. **Professores reflexivos em escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2003. cap. 1, 2 e 4.
- **CALISSI**, Luciana; **SILVEIRA**, Rosa Maria Godoy (Org.) **o ECA nas escolas: perspectivas interdisciplinares**. Joao Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2013.4v.218p.Disponível:<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016937.pdf>.
- **CANAU**, V.M. **A didática em questão**. Rio de Janeiro, Vozes, 2013.
- **CAPOVILLA**, F. **CAPOVILLA A. Problemas de leitura e escrita: como identificar, prevenir e remediar numa abordagem fônica**. São Paulo, Memnom, 2007.
- **CHEVALLARD**, I; **BOSCH**, M.; **GASCÓN**, J. **Estudar Matemáticas: o elo perdido entre o ensino e a aprendizagem**. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- **CORTELLA**, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. 14. ed., São Paulo, Cortez, 2011.
- **FREIRE**, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- **MACEDO**, L. **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?** Porto Alegre: ARTMED, 2005.
- **MANTOAN**, Maria Teresa Egler e colaboradores. **Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer**. São Paulo: Moderna, 2003.
- **NACARATO**, Adair Mendes; **PAIVA**, Maria Auxiliadora Vilela. **A Formação do Professor que ensina Matemática: perspectivas e pesquisas**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000
Tele/fax (13) 3847-1265/1860
Email:educacao@mircatu.sp.gov.br

Publicações Institucionais e Legais

- **BRASIL.** Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politica_educ ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2013.
- **BRASIL.** Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais.** Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2013.
- **BRASIL.** Ministério da Educação e do Desporto. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF, 1997.
- **BRASIL.** Ensino Fundamental de Nove Anos – **Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade.**
- **SÃO PAULO (Estado).** Secretaria da Educação. **Programa ler e Escrever.** Documento disponibilizado no site do Ler e Escrever. Disponível em <http://www.educacao.sp.gov.br/portal/projetos/programa-ler-e-escrever>
- **SÃO PAULO (Estado).** Secretaria da Educação. **Programa ler e Escrever: Guia de Planejamento e Orientações Didáticas; Professor – do 1º ao 5º ano e PIC.** Disponível em <http://www.educacao.sp.gov.br/portal/projetos/programa-ler-e-escrever>
- **BRASIL Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012.** Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais.
- **BRASIL Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa. Avaliação no Ciclo de Alfabetização: Reflexões e Sugestões, Cadernos de Formação Ano 1, Ano 2, Ano 3, Caderno do Campo e Educação Especial (Unidade 1 ao 8).** Disponível em http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/caderno_avaliacao.pdf
- **BRASIL Constituição da República Federativa do Brasil – 1988.** (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).
- **BRASIL Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69).
- **BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB